PORTARIA Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Institui o pagamento de jeton aos membros do CRMV/RN em detrimento a participação nas sessões plenárias do Conselho.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** – **CRMV/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704 de 17 de junho de 1969,

Considerando o art. 11, alíneas "d" e "i", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução 591, de 26 de junho de 1992, bem como a Resolução nº 800, de 05 de agosto de 2005 do CFMV,

Considerando a Lei nº5.708, de 04 de outubro de 1971, que dispõe sobre a concessão de gratificação de presença pela participação em órgãos de deliberação coletiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 06 de abril de 2018, o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte, a efetivar o pagamento de gratificação de presença nas sessões plenárias (jeton) da Autarquia, aos membros da Diretoria Executiva e Conselheiros.

§ 1º - Não poderá receber jeton quem recebe diárias, verba de representação e/ou reembolso de combustível.

§ 2º - Fixar o valor do jeton em R$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º - Somente fará jus ao recebimento do jeton os membros que permanecerem tempo integral na sessão, em número máximo de duas reuniões por mês.

§ 4º - A concessão do pagamento autorizado por esta Portaria está condicionada a disponibilidade financeira da Autarquia.

Art. 2º - Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

I – Documento de autorização de pagamento da Presidência;

II – Documento de convocação do Conselheiro;

III – Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;

IV – Cópia do cheque;

V – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Natal-RN, 16 de março de2018.

_____
Méd. Vet. **Wirton Peixoto Costa**
Presidente
CRMV-RN 0309VP